



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO **(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO VIGENTE DA LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CARGO DE GERENTE DE CONTABILIDADE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOMINGOS MARTINS-ES.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Fazenda, requereu a apresentação de impacto orçamentário-financeiro referente a criação de 01(um) cargo de Gerente de Contabilidade para o Fundo Municipal de Saúde, com remuneração de R\$ 3.505,95 na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Domingos Martins-ES, declaramos





PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

R ua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro salário, adicional de férias, encargos, dentre outras despesas de pessoal, cuja previsão de despesa foi calculada com base no atual quadro de servidores do município de Domingos Martins, não sendo objeto do presente estudo, a elevação do quadro de permanente de servidores municipais. As estimativas e projeções constantes do presente relatório, foram elaboradas com base nas projeções e simulações de folha de pagamento realizadas pela gerência de Recursos Humanos do município de Domingos Martins-ES, juntamente com a criação de 01(um) cargo de Gerente de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Domingos Martins-ES, conforme a seguir:

CRIAÇÃO DE CARGOS				
CARGO	Quant.	Carga Horária	Remuneração Mensal	TOTAL
Gerente de Contabilidade do FMS	01	40 hs	3.505,95	3.505,95
TOTAL				3.505,95
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EMPRESA				420,71
1/12 AVOS FÉRIAS				292,16
1/3 FÉRIAS				97,39
1/12 AVOS 13 SALÁRIO				292,16
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCÁRIA EMPRESA 13º SALÁRIO				35,06
TOTAL CARGO CRIADO POR MÊS (EFETIVO)				4.643,44
TOTAL DO GASTO 2025 - Proporcional a 08(oito) meses				37.147,49
TOTAL DO GASTO 2026				55.721,23
TOTAL DO GASTO 2027				55.721,23





PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas, bem como a criação de 01(um) cargo de Gerente de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Domingos Martins-ES. Os cargos comissionados foram considerados integralmente e com previsão de reajuste. O custo patronal para os contratados, comissionados e agentes políticos está estimado em 12% (doze por cento), visto que ambos são contribuintes obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Federal nº. 14.973 de 16 de setembro de 2024.

Para o exercício de 2025, estimamos que criação de 01(um) cargo de Gerente de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Domingos Martins-ES conforme requerido através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, irá gerar um acréscimo anual estimado de R\$ 37.147,49 para o exercício de 2025, proporcional a 08(oito) meses referente ao período de maio a dezembro de 2025. No levantamento do valor acrescido no gasto com pessoal apresentados pela gerência de recursos humanos, foram considerados todos os encargos sociais incidentes sobre os vencimentos dos servidores municipais.

No que se refere ao gasto total de pessoal ocorrido durante o exercício de 2019, o gasto total com pessoal foi de R\$ 51.734.119,93, que com base em uma receita corrente líquida de 2019 de R\$ 121.621.139,77, gerou um índice de gasto com pessoal de 42,54% limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.





PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

Em 2020, o gasto total com pessoal foi de R\$ 52.343.067,26, que com base em uma receita corrente líquida de 2020 de R\$ 130.583.597,80, gerou um índice de gasto com pessoal de 40,08% limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2021 a receita corrente líquida apresentou um crescimento significativo, gerando uma arrecadação de R\$ 147.011.544,96. No que se refere ao gasto com pessoal, a despesa apurada foi de R\$ 54.428.724,84, resultando em um percentual de 37,02%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2022, a receita corrente líquida apresentou um crescimento significativo, gerando uma arrecadação de R\$ 178.179.253,21. No que se refere ao gasto com pessoal, a despesa apurada foi de R\$ 71.948.217,58, resultando em um percentual de 40,38%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2023, a receita corrente líquida apresentou um crescimento significativo, gerando uma arrecadação de R\$ 189.323.199,49. No que se refere ao gasto com pessoal, a despesa apurada foi de R\$ 80.042.651,08, resultando em um percentual de 42,28%, índice este inferior ao





PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2024, a receita corrente líquida apresentou um crescimento significativo, gerando uma arrecadação de R\$ 215.390.587,33. No que se refere ao gasto com pessoal, a despesa apurada foi de R\$ 82.209.024,32, resultando em um percentual de 38,17%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Ressaltamos que os cálculos por nós efetuados levaram em consideração ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE a criação de 01(um) cargo de Gerente de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Domingos Martins-ES, a partir de maio de 2025, calculado com base nas informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Além do exposto, o presente estudo foi realizado prevendo o crescimento vegetativo da folha de pagamento ocorrido nos últimos exercícios, composto principalmente dos acréscimos gerados pelos benefícios legais e pequenas oscilações que ocorrem no quantitativo de servidores, ocasionado pelo aumento da demanda de serviços ofertados pelo município à população.

Para o exercício de 2025, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 7,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R\$ 230.467.928,44 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 88.327.748,41, com base em um crescimento vegetativo da folha de pagamento e na criação de 01(um) cargo





PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

de Gerente de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Domingos Martins-ES, resultando em um percentual de 38,33%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de 2026, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 7,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R\$ 246.600.683,43 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 94.667.250,51, resultando em um percentual de 38,39%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de 2027, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 7,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R\$ 263.862.731,27 e o gasto estimado com pessoal, considerando a criação de 01(um) cargo de Gerente de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Domingos Martins-ES e o crescimento vegetativo da folha de pagamento, poderá atingir o montante de R\$ 101.255.728,35, resultando em um percentual de 38,37%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF, conforme demonstrado a seguir:





CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2019	121.621.139,77	51.734.119,93	42,54
2020	130.583.597,80	52.343.067,26	40,08
2021	147.011.544,96	54.428.724,84	37,02
2022	178.179.253,21	71.948.217,58	40,38
2023	189.323.199,49	80.042.651,08	42,28
2024	215.390.587,33	82.209.024,32	38,17
2025	230.467.928,44	88.327.748,41	38,33
2026	246.600.683,43	94.667.250,51	38,39
2027	263.862.731,27	101.255.728,35	38,37

Salientamos ainda que em todas as projeções, consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal, o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, além de termos considerado uma redução significativa no crescimento vegetativo da folha de pagamento. Apesar da receita está evoluindo ano após ano, projetamos um crescimento conservador da receita, abaixo da média histórica de evolução ocorrida, objetivando proporcionar que o município encerre cada exercício financeiro em total respeito ao equilíbrio fiscal estabelecido pela LRF.

Ainda em relação à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que são





PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

considerados na base de cálculo da receita e não podem ser utilizados para pagamento da folha de pessoal, gerando com isso, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento.

Portanto, apesar da projeção de gasto com pessoal elaborada para 2025, 2026 e 2027, comportar a criação de 01(um) cargo de Gerente de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Domingos Martins-ES, é de fundamental importância que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas que integram a RCL - Receita Corrente Líquida, pois as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento de pessoal, como ocorre, por exemplo, com os recursos dos royalties, bem como o comprometimento de recursos próprios com o reajuste a ser concedido, o que acaba comprometendo um pouco a liquidez financeira do município.

Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, a Lei Orçamentária Anual de 2025, contempla uma despesa total de gasto com pessoal capaz de suportar o gasto projetado para 2025 e preverá o montante necessário para os exercícios subsequentes.

Quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que a proposição de criação de 01(um) cargo de Gerente de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Domingos Martins-ES, não comprometerá diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Domingos Martins/ES para 2025, 2026 e 2027.

Domingos Martins-ES, 02 de Junho de 2025.

Franva Antônio Silva Cardoso





PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

Secretária Municipal da Fazenda

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO – II

Na qualidade de Secretária da Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Domingos Martins/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a criação de 01(um) cargo de Gerente de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Domingos Martins-ES, não comprometerá a programação fiscal prevista no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 e os dois subsequentes.

No que se refere a previsão de gasto com pessoal, a lei orçamentária contempla saldo orçamentário suficientemente capaz de suportar o gasto com pessoal projetado para o exercício, e não comprometerá as metas fiscais estabelecidas na LDO.

Por fim, recomendamos ao gestor cautela na contratação ou elevação do gasto com pessoal através de contratações futuras de elevado valor, objetivando encerrarmos o exercício financeiro de 2025 e subsequentes, em respeito ao equilíbrio fiscal tão preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no tocante ao limite máximo de gasto com pessoal previsto no art. 20 da LRF, haja vista que diversas receitas que compõem a base de cálculo da receita corrente líquida, não poderão ser utilizadas para pagamento dos servidores.

Domingos Martins-ES, 02 de Junho de 2025.

Franva Antônio Silva Cardoso

Secretária Municipal da Fazenda

